



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.
6.662, DE 2002

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO PEDRO CELSO	PT	DF	

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 17

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir o art. 17 do Projeto, que prevê que os cargos da Carreira da Seguridade Social serão extintos à medida que vagarem.

Tal previsão legal contraria o acordo firmado entre o Governo e os servidores em 5 de dezembro de 2001, uma vez que a extinção dos cargos vagos na carreira, atuais e futuros, inviabiliza o provimento dos mesmos por concurso público.

Essa previsão é absolutamente incompatível com a noção de serviço público profissionalizado e onde há contínua renovação da força de trabalho, que é inerente à organização de carreiras e planos de cargos no serviço público.

Sala da Comissão,

**Deputado PEDRO CELSO
PT/DF**